

**DECRETO Nº 065, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

*“Estabelece os procedimentos e modelos de documentos para registro e cancelamento de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM executado pelo CISREC.”*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será protocolizado na secretaria responsável pela regulamentação do SIM (Sistema de Inspeção Municipal) do município onde o estabelecimento está localizado o Requerimento de Serviço de Inspeção para Estabelecimento (Anexo I), juntamente dos documentos pessoais (RG e CPF) do(s) proprietário(s) ou representante legal do estabelecimento. Onde, perante assinatura do termo o representante legal pelo estabelecimento concorda em acatar as exigências constantes na Lei de Criação do SIM e no decreto/resolução que a regulamenta.

**Art. 2º**- Além do Requerimento de Serviço de Inspeção, também deverá ser protocolizado na secretaria responsável o Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento conforme modelo do ANEXO II, bem como os demais documentos listados no Art. 24 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária do SIM.

**§ 1º** Para auxílio na análise da solicitação de registro poderão ser exigidas outras documentações e informações previstas em outros regulamentos.

**§ 2º** A verificação da entrega da documentação necessária para o registro do estabelecimento será realizada por técnico do Serviço de Inspeção através do CheckList Documental constante do ANEXO III desta Portaria.

**Art. 3º**- Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção podem enquadrar-se nas seguintes áreas de classificação geral:

- I. Carnes de derivados;
- II. Pescado e derivados;



- III. Ovos e derivados;
- IV. Leite e derivados;
- V. Produtos de abelhas e derivados; e
- VI. Armazenagem.

**§ 1º** O estabelecimento registrado junto ao Serviço de Inspeção pode ser enquadrado em mais de uma área de classificação geral.

**§ 2º** O estabelecimento registrado junto ao Serviço de Inspeção terá apenas uma classificação específica por área.

**Art. 4º-** A avaliação prévia de projeto é a etapa inicial do registro do estabelecimento, sendo necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.

**Art. 5º-** Após a aprovação, o estabelecimento deve ser edificado conforme o projeto aprovado e, concluídas as obras, o responsável legal deve solicitar, ao Serviço de Inspeção, através do Requerimento de Serviço de Inspeção para Estabelecimento (ANEXO I) a realização de vistoria das instalações e equipamentos para emissão do Laudo de Inspeção Final.

**Art. 6º-** O parecer do Laudo de Inspeção Final será emitido pela coordenação do Serviço de Inspeção (SI), indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

**Art. 7º-** Atendidos os procedimentos elencados nos art. 1º ao art. 6º, o respectivo processo deve ser avaliado e, em caso de aprovação, será concedido o Título de Registro (conforme modelo constante do Anexo IV) junto ao Serviço de Inspeção do Município onde o estabelecimento esteja edificado.

**Parágrafo único.** Para fins de inicio de produção os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SI.

**Art. 8º -** Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

**Art. 9º-** Após a aprovação, a execução da obra deve ser realizada, e uma vez concluída, o responsável legal pelo estabelecimento deve solicitar ao SI (Através do Requerimento



constante do Anexo I desta Portaria) a realização de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final que comprove a execução do projeto conforme aprovado.

**§ 1º** Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação ou remodelação, após emissão do laudo de inspeção final com parecer favorável.

**§ 2º** Para os casos que impliquem alteração de categoria, a coordenação do SI emitirá um novo Título de Registro que autoriza o início das novas atividades.

**Art. 10-** Fica dispensada a aprovação prévia do projeto para a ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no **caput**, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta formalmente ao SI, constando a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas que se façam necessárias, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

**Art. 11-** O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento de estabelecimento.

**Art. 12-** Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentado o Requerimento de Serviço de Inspeção para Estabelecimento (ANEXO I), além de todos os documentos constantes do Art. 24 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária do SIM que necessitarem de atualização, além da documentação comprobatória da aquisição, locação ou arrendamento.

**Art. 13-** A documentação será analisada e, uma vez aprovada, novo Título de Registro será emitido pelo coordenador do SI, sendo mantido o mesmo número de registro.

**Art. 14-** A alteração cadastral deve ser solicitada ao SI nas seguintes situações:

- I. Alteração de CNPJ de empresa de mesmo grupo empresarial;
- II. Alteração de Razão Social de mesmo grupo empresarial;
- III. Alteração de endereço sem mudança de localização do estabelecimento.

**§ 1º** Deverá ser apresentada a documentação necessária para a alteração solicitada.

**§ 2º** Após conferida a documentação, será emitido novo Título de Registro pelo coordenador do SI.



**Art. 15-** O responsável legal pelo estabelecimento tem a obrigação de comunicar ao Serviço de Inspeção da paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

**Parágrafo único.** A paralisação total das atividades industriais por período superior a seis meses condiciona o reinício das atividades somente após a inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

**Art. 16-** O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

- I. A pedido do responsável legal do estabelecimento;
- II. Por interrupção do funcionamento pelo período de um ano;
- III. Por interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
- IV. Por não realizar transferência da titularidade do registro do SI no prazo de trinta dias; e
- V. Por cassação do registro pelo coordenador do SI.

**§ 1º** Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao CISREC a solicitação de cancelamento (ANEXO V).

**§ 2º** Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:

- I. Notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 dias para manifestação;
- II. Em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido termo de inspeção atestando que o mesmo não está em funcionamento a mais de um ano;
- III. Avaliação pelo SI da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou na ausência desta, do termo de inspeção comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo;
- IV. Cancelamento do registro do estabelecimento pelo coordenador do SI.

**§ 3º** Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser analisado o processo administrativo que comprove que a sanção não foi levantada no período de 12 (doze) meses.

**§ 4º** Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou



arrendador ter comunicado ao SI a negação da realização da transferência pelos primeiros.

**§ 5º** Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento pelo SI, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

**Art. 17-** O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo coordenador do SI, por meio de emissão de ofício.

**Art. 18-** No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SI, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

**Art. 19 -** O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

**Art. 20-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matozinhos, 26 de março de 2024

---

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA ESTABELECIMENTO**

Ilmo Sr(a). Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_:

<b>1) DADOS DO REQUERENTE</b>			
NOME:			
RG:	CPF:	Telefone:	E-mail:

<b>2) DADOS DO ESTABELECIMENTO</b>			
Nome/Razão Social:			
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal (quando houver):	
Endereço:			
Distrito/Bairro:	CEP:		
Município:	UF:		
Complemento:			

<b>3) VENHO REQUERER REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM DO ESTABELECIMENTO CLASSIFICADO COMO:</b>			
Estabelecimento de Carnes e Derivados: <input type="checkbox"/> Abatedouro Frigorífico <input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos			
Estabelecimento de Pescado e Derivados: <input type="checkbox"/> Abatedouro Frigorífico de Pescado <input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado			
Estabelecimento de Ovos: <input type="checkbox"/> Granja Avícola <input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de ovos e derivados			
Estabelecimento de Leite: <input type="checkbox"/> Granja Leiteira <input type="checkbox"/> Queijaria <input type="checkbox"/> Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados			
Estabelecimento de Produtos de Abelhas:			



( ) Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas

4) O QUE IRÁ PRODUZIR:

5) AÇÃO REQUERIDA:

- ( ) Vistoria das instalações e equipamentos para emissão do Laudo de Inspeção Final.
- ( ) Solicitação de transferência de estabelecimento já registrado.
- ( ) Alteração cadastral de estabelecimento registrado.
- ( ) Avaliação prévia do projeto de construção de estabelecimento.
- ( ) Avaliação prévia de projeto de reforma e/ou ampliação de estabelecimento.

Assumo o compromisso de acatar todas as exigências constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de \_\_\_\_\_ e demais legislações pertinentes.

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima descritas são verdadeiras e que todos os documentos ora anexados são verídicos e conferem com os originais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário / representante legal



## ANEXO II

### MEMORIAL DESCritivo ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (ROTEIRO)

I – RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO

II – NOME DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO

III – LOCALIZAÇÃO (endereço completo)

IV – CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

V – DETALHAR OS PRODUTOS QUE PRETENE ELABORAR E CAPACIDADE MÁXIMA DIÁRIA DE ELABORAÇÃO DE CADA PRODUTO

VI – DETALHAR SEPARADAMENTE TODAS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS (procedência, transporte utilizado especificando tipo do veículo, temperatura, acondicionamento e capacidade máxima de recepção diária)

VII – DETALHAR SEPARADAMENTE OS MEIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DAS MATÉRIAS PRIMAS (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade e local das análises)

VIII – DETALHAR OS MEIOS DE TRANSPORTE DO PRODUTO ACABADO (tipo de veículo, temperatura de transporte, acondicionamento do produto no veículo)

IX – DETALHAR OS MEIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ELABORADOS (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade, parâmetros e local das análises)

X – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

a) Masculino

b) Feminino

XI – ÁGUA DE ABASTECIMENTO

a) SISTEMA DE TRATAMENTO (Descrever método de cloração da água e outros tratamentos previstos)

b) CONTROLE DA QUALIDADE E DA CLORAÇÃO DA ÁGUA (Método/equipamento utilizado e periodicidade)

XII – DETALHAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CADA DEPENDÊNCIA (quanto ao material, capacidade e finalidade)

XIII – PRODUÇÃO DE FRIO



- a) Nº DE UNIDADES/FINALIDADE, CAPACIDADE E TEMPERATURA DE CADA UMA  
(câmaras e outros setores climatizados)
- b) UTILIZAÇÃO DE GELO (Fonte de gelo e quantidade utilizada)

XIV – DETALHAR O DESTINO DE PRODUTOS E MATÉRIA-PRIMA CONDENADOS, BEM COMO  
DE SUB-PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

XV – SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E  
UTENSÍLIOS (detalhar os procedimentos realizados, citando as periodicidades e os tipos  
de produtos utilizados)

XVI – FONTE DE CALOR (citar a origem. Ex: caldeira de lenha)

XVII – INDICAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO USADO CONTRA PRAGAS (telas, cortina de ar,  
agentes químicos, etc.) E OS PROGRAMAS DE COMBATE, COM SUAS PERIODICIDADES

XXVIII – RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO (assinatura, carimbo e nº do conselho  
de classe)

XIX – ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO III

#### CHECK LIST DOCUMENTAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:	
NOME FANTASIA		
CLASSIFICAÇÃO		
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO		
TELEFONE	E-MAIL:	

	C	NC	NA
Requerimento simples (Anexo I)			
Cópias dos documentos pessoais do proprietário (RG e CPF)			
Licença ou licenciamento de não passivo ambiental			
Alvará de licença e localização			
Alvará sanitário no caso de possuir varejo			
Cópia do Contrato Social, exceto para produtor rural			
DAP para agricultores familiares			
CNPJ, Inscrição de Produtor Rural ou CPF			
Memorial técnico sanitário do estabelecimento, conforme roteiro no Anexo II			
Planta baixa de cada pavimento em escala 1:100 ou 1:50, com layout de equipamento e mobiliário ou croqui para agroindústrias de pequeno porte			
Comprovante de termo de recolhimento de resíduos sólidos, quando aplicável			
Cópia do contrato com empresa de Controle de Pragas (quando necessário)			
Anotação de Responsabilidade Técnica			
Programas de Auto Controle			
Análise Laboratorial da Água			



Solicitação registro de produtos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Agente avaliador



ANEXO IV

MODELO DE TÍTULO DE REGISTRO

 <p><b>CISREC</b> Conselho Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário</p> <p>Brasão do Município</p>	<p><b>TÍTULO DE REGISTRO</b></p> <p>Certificamos para os devidos fins que</p> <p><b>NOME DO ESTABELECIMENTO</b></p> <p><b>Nº do CPF ou CNPJ</b></p> <p>está registrado no Serviço de Inspeção Municipal de <b>NOME DO MUNICÍPIO</b> sob nº <b>XXX</b> na categoria <b>XXXXXXXXXX</b></p> <p><b>MUNICÍPIO INSPECIONADO</b></p> <p><b>S.I.M.</b></p> <p><b>XXX</b></p> <p>Local e data:</p> <p>XXXXX XXXXXX XXXXXXXX</p> <p>Coordenador do Serviço de Inspeção Regional do CISREC - MG</p> <p><b>CISREC-MG</b></p> <p>XXXXX XXXXXX XXXXXXXX</p> <p>Secretaria Municipal de Agricultura ou similar</p>
--	---



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
representante legal do estabelecimento \_\_\_\_\_,  
registrada no Serviço de Inspeção do Consórcio CISREC sob o Nº \_\_\_\_\_, solicito o  
CANCELAMENTO DO REGISTRO do estabelecimento junto ao Consórcio e declaro estar  
ciente do disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto CISREC Nº 065 de 26 de março de  
2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal do estabelecimento

